

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO,  
QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E  
A L DA SILVA CONFECÇÕES.**

**NATUREZA FINANCEIRA: Aquisição de máquinas e Equipamentos**  
**PROJETO: MANUTENÇÃO DA ENTIDADE 2025**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

**Razão Social: CAPITAL DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA**

**CNPJ: 59.026.030/0001-10**

**Endereço: CL 418 LOTE E1 PARTE B, Santa Maria – Brasília- DF CEP: 72.548-245**

**Telefone: 61 9953-1982**

**E-mail: [capital.comercialdf@gmail.com](mailto:capital.comercialdf@gmail.com)**

**Representante: Eliandro**

**CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:**

**LOTE 01 – MICRO-ONDAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>MICRO-ONDAS</b> Material em aço inoxidável, com painel digital, com potência mínima de 800W, classificação de eficiência energética A+++, capacidade mínima de 32 litros, com prato giratório e trava de segurança, tensão de 220volts, com manual de instruções e garantia mínima 01 ano. Referência: Electrolux, Consul, Philco ou similares	UN	1	R\$ 685,00	R\$ 685,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 685,00</b>	

**LOTE 03 – SANDUICHEIRA ELÉTRICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SANDUICHEIRA ELÉTRICA</b> Sendo 2 em 1 Grill e Sanduicheira, cor Preto/Inox, potência mínima 750W, tensão de 220Volts, Placas onduladas com revestimento antiaderente,	UN	2	R\$ 174,00	R\$ 358,00

SBN Quadra 02 Bloco F, Assessoria - Ed. Via Capital, Brasília - DF CEP: 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)

	com manual de instruções e garantia mínima 01 ano. <b>Referência: Oster, Philco, Mondial ou similares</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 358,00</b>	

**LOTE 04 – PURIFICADOR DE ÁGUA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> Com fornecimento mínimo de água gelada de 0,900 litros/hora, armazenamento mínimo 2 litros de água gelada, dupla filtragem, Com 2 botões giratórios para controle de temperaturas (gelada e natural) e de volume de água, Pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA), pré filtro carvão ativado, com redutor de cloro livre, retenção de partículas classe C no mínimo, tamanho máximos de 39,5cm de altura, 30,5cm de largura e 37cm de profundidade, tensão de 220volts, com manual de instruções e garantia mínima 01 ano. <b>Referência: Everest, IBBL, Consul ou similares</b>	UN	1	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.720,00</b>	

**Valor total do contrato é de R\$ R\$ 2.753,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e três reais).**

- a) Os itens deverão ser entregues até o dia o **22/05/2025** no seguinte endereço: **SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020.**
- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como suas condições físicas e de funcionalidade, identificando possíveis danos;
- b) No caso de verificação de inconformidade, deverá comunicar à empresa contratada para fazer as devidas correções, fazendo constar a sua ciência.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- d) Indicar os locais onde serão instalados ou entregues os bens;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Contrato de Serviço/Fornecimento;
- b) Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- d) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo/dispensa/inexigibilidade;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- i) O presente contrato vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA independentemente de sua transcrição;
- j) A CONTRATADA declara estarem inclusos nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- k) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;
- l) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em até 12 dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários, no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br);
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;



c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO**

- a) Fica definido o Sr.(a) **Leandro Pimental Lopes** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

E-mail: [leandro@cbde.org.br](mailto:leandro@cbde.org.br)

Telefone: 61 98126-2488

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

#### **CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 08 de maio de 2025.

**ELIANDRO RODRIGUES DE MORAIS**

Eliandro Rodrigues de Moraes

Representante Legal

**CAPITAL DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA**

**Robson Aguiar**

Robson Lopes Aguiar

Vice-Presidente

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE**

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)

## CONTRATO DE FORNECIMENTO -039.2025-DPS\_80748\_CAPITAL\_DISTRIBUICAO\_E\_IMPORTACAO.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) e9c5677fd8222d279b89527e3e992d919af679e2  
SID: 196b697366A-1b5BbA55E6a-1cb6b2cc66A-1e0e20E3A6A-2149F728A6A



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 9 de maio de 2025



## Assinaturas - Manuscrito Digital

ELIANDRO RODRIGUES DE MORAIS  
capital.comercialdf@gmail.com  
713.766.071-15  
61999531982



Assinado em: 14/05/2025 11:54:30  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 191.25.215.242 (Telef NICA Brasil S.A) -  
Geolocalização: -15.779800415039062,  
-47.933101654052734  
Brasília, DF, Brazil

*ELIANDRO RODRIGUES DE MORAIS*

Robson Aguiar  
robson@cbde.org.br  
554.034.251-87



Assinado em: 14/05/2025 13:03:02  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:  
-23.63010025024414, -46.63779830932617  
São Paulo, SP, Brazil

*Robson Aguiar*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO -039.2025-DPS\_80748\_CAPITAL\_DISTRIBUICAO\_E\_IMPORTACAO.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) e9c5677fd8222d279b89527e3e992d919af679e2

SID: 196b697366A-1b5BbA55E6a-1cb6b2cc66A-1e0e20E3A6A-2149F728A6A



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 9 de maio de 2025



## Eventos

09/05/2025 16:48:06

Processo de assinatura aberto. Documento: 196b697366A-1b5BbA55E6a-1cb6b2cc66A-1e0e20E3A6A-2149F728A6A

Criado por Davi Batista de Sousa (ID: sYs-mOC5PDL1lj96Ja7o30, email: davi.sousa@cbde.org.br)

DATE\_ATOM 2025-05-09T19:48:06.284Z

13/05/2025 10:56:27

Eliandro Rodrigues de Morais (ID: 18E1B4e54EA-1c94A239cEa-1FB5C1818EA-233AFA658ea-261b1563ceA) visualizou o documento pela primeira vez.

DATE\_ATOM 2025-05-13T13:56:27.878Z

**CONTRATO DE FORNECIMENTO -039.2025-DPS\_80748\_CAPITAL\_DISTRIBUICAO\_E\_IMPORTACAO.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) e9c5677fd8222d279b89527e3e992d919af679e2  
SID: 196b697366A-1b5BbA55E6a-1cb6b2cc66A-1e0e20E3A6A-2149F728A6A



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 9 de maio de 2025



## Eventos

14/05/2025 11:54:30

ELIANDRO RODRIGUES DE MORAIS (ID: 18E1B4e54EA-1c94A239cEa-1FB5C1818EA-233AFA658ea-261b1563ceA) assinou o documento.

IP: 191.25.215.242 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização: -15.779800415039062, -47.933101654052734

Documento de identificação informado: 713.766.071-15

DATE\_ATOM 2025-05-14T14:54:30.389Z

14/05/2025 13:02:40

Robson Lopes Aguiar (ID: 18E1B4Ed91b-1Ac6C1E6D1B-1e7c426951b-1eCE55C391B-215Ef09591B) visualizou o documento pela primeira vez.

DATE\_ATOM 2025-05-14T16:02:40.463Z

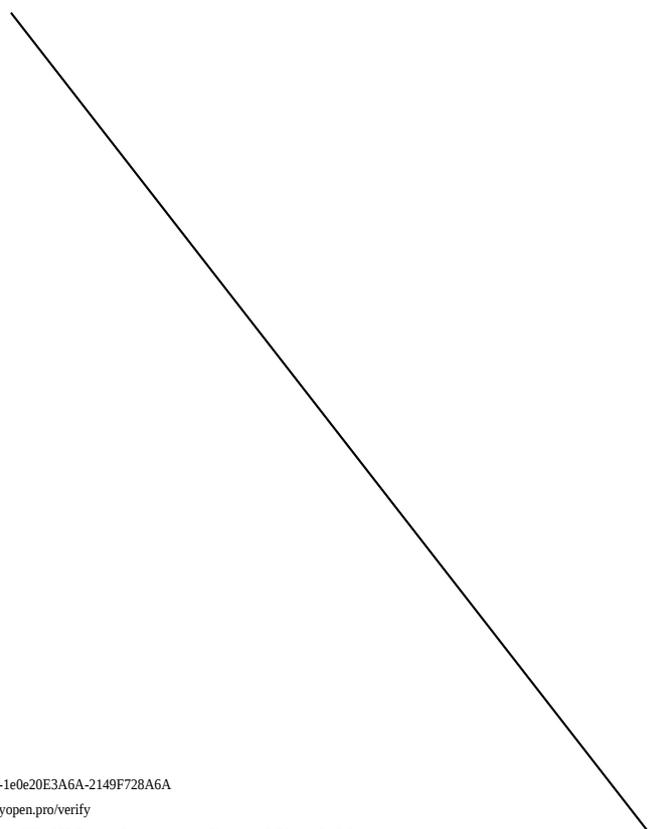
14/05/2025 13:03:02

Robson Aguiar (ID: 18E1B4Ed91b-1Ac6C1E6D1B-1e7c426951b-1eCE55C391B-215Ef09591B) assinou o documento.

IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização: -23.63010025024414, -46.63779830932617

Documento de identificação informado: 554.034.251-87

DATE\_ATOM 2025-05-14T16:03:02.975Z



**CONTRATO DE FORNECIMENTO -039.2025-DPS\_80748\_CAPITAL\_DISTRIBUICAO\_E\_IMPORTACAO.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) e9c5677fd8222d279b89527e3e992d919af679e2

SID: 196b697366A-1b5BbA55E6a-1cb6b2cc66A-1e0e20E3A6A-2149F728A6A



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 9 de maio de 2025



## Eventos